



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017 (REGISTRO DE PREÇOS).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL.

Edital de Pregão nº 003/2017

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo Licitatório nº 457/2017.

Edital de pregão para Registro de Preços para Aquisição de Pneus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Vila Nova do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 13 de Abril de 2017**, na sala do setor de licitações, localizada no centro Administrativo Municipal, sito na Av. Dário Antunes da Rosa, 484, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 49/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no anexo 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 28, de 23 de abril de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de pneus, conforme anexo I deste edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições

1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita nas Secretarias requisitantes, em horário de expediente da Administração, quando solicitado.

1.4. A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

2. DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de validade da ata será de 8 (oito) meses, contado a partir da data da homologação do Processo Licitatório.

2.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

2.3. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias após emitida o ardem de fornecimento e nota de empenho.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
TELEFONE
EMAIL

AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
TELEFONE
EMAIL

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1 e 7.2.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (Dez reais) para pneus e de R\$ 5,00 (Cinco reais) para câmaras e colarinhos.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

7.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações a seguir relacionadas:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (CNDT).

§1º: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame para regularização.

§2º: O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

§3º: O benefício de que trata o §1º não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

§4º: A não regularização da documentação, no prazo fixado no §1º, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

8.3. DECLARAÇÕES:

8.3.1 – Declarações, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual e emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

11.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

11.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. A critério e conveniência do Município, a (s) empresa (s) poderá (ao) ser convocada (s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Secretaria de Administração, localizada na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, neste Município, dentro do prazo determinado de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

11.5.1. Ocorrendo a convocação para assinatura junto a secretaria de Administração, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do “Protocolo de recebimento de Notificação” por parte da empresa.

11.6. A via da Ata de Registro que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) após colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DOS EMPENHOS:

12.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto e o valor.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com a respectiva solicitação da Secretaria solicitante, devendo ser emitida em nome da Prefeitura de Vila Nova do Sul e deverão ser visados pela responsável pelo recebimento.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:



a) Multa:

1- por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5 % por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

b) Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

1-Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

15.1. Os materiais objeto desse Registro de Preços deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, no horário das 8h às 11h30min, quando solicitados.

15.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos serviços ou bens registrados,



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.7.1 – descumprir as condições da Ata de registro de preços;

16.7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.7.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

16.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Atividade 2020 – Transporte Escolar-** 3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção dos Veículos; Fonte de Recurso 1.005 Salário Educação.

- **Atividade 2084 – Manutenção dos Veículos da Secretaria da Educação-** 3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção dos Veículos; Fonte de Recurso 20 MDE.

- **Atividade 2085 – Manutenção dos Veículos da Secretaria de Obras-** 3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção dos Veículos;

- **Atividade 2055– CRAS-** 3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção dos Veículos;

- **Atividade 2087 – Manutenção dos Veículos da Secretaria da Saúde-** 3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção dos Veículos;

Atividade 2.083 – Manutenção das atividades da Patrulha Agrícola – 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

Atividade 2.003 – Manutenção das atividades do Gabinete – 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Nova do Sul/RS, setor de licitações, sito na Avenida Dário Antunes da Rosa, nº 484, ou pelo email contratos@vilanovadosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h30min e 11h30min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

18.6. Procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços serão analisados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS:

19.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ANEXO III – Minuta do Contrato e Anexo IV Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 30 de março de 2016.

José Luiz Camargo de Moura,
Prefeito.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor (a) Jurídico(a)



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Descrição
01	01	04	Unid.	Pneus lisos 215/75/R17,5 (Micro Marcopolo e Volare)
02	01	08	Unid.	Pneus borrachudos 215/75/R17,5 (Micro Marcopolo e Volare)
03	01	02	Unid.	Pneus lisos 275/80/R 22,5 (Ônibus MB e Volare)
04	01	06	Unid.	Pneus borrachudos 275/80/R 22,5 (Ônibus MB e Volare)
05	01	04	Unid.	Pneus 195/55 R 15 (Spacefox).
06	01	02	Unid.	Pneus lisos dianteiros 1000/20 (MB).
07	01	12	Unid.	Pneus borrachudos 1000/20 (MB).
08	01	06	Unid.	Pneus lisos 185/R14c102/100R (Kombi)
09	01	02	Unid.	Pneus borrachudos 185/R14c102/100R (Kombi)
10	01	16	Unid.	Câmaras 1000 x 20.
11	01	16	Unid.	Colarinhos 1000 x 20
12	01	04	Unid.	Pneus lisos 900 x 20 (MB)
13	01	08	Unid.	Pneus borrachudos 275/80R 22.5 radial (Ford cargo).
14	01	02	Unid.	Pneus lisos 275/80R 22,5 Radial (Ford Cargo)
15	01	04	Unid.	Pneus borrachudos 650 x 16 (MB 708)
16	01	02	Unid.	Pneus lisos 650 x 16 (MB 708)
17	01	06	Unid.	Câmaras 750 x16.
18	01	06	Unid.	Colarinho 750 x 16.
19	01	06	Unid.	Pneus 17.5 25 Industrial 12 lonas L3 (Patr4ol GR 180)
20	01	06	Unid.	Câmaras de ar 17.5 – 25.
21	01	06	Unid.	Pneus 14.00 24 Industrial 12 lonas (Patrol CA-SE).

22	01	06	Unid.	Câmaras de ar 14.00 – 24.
23	01	08	Unid.	Pneus 175/70 R13.
24	01	04	Unid.	Pneus 185/70 R 14.
25	01	02	Unid.	Pneus 19.5L/24 12 lonas (Retro Randon)
26	01	02	Unid.	Câmaras de ar 19.5/24.
27	01	08	Unid.	Pneus lisos 1000 x 20 Radial (MB Atron)
28	01	02	Unid.	Pneus 12/16.5 10 lonas NHS. (Retro Randon)
29	01	02	Unid.	Câmaras de ar 12/16.5.
30	01	08	Unid.	Pneus borrachudos 1000 x 20 radial (MB).
31	01	02	Unid.	Pneus dianteiros 12.5-80 R18 IMP 600 12 lonas (Retro JCB).
32	01	02	Unid.	Pneus traseiros 17.5 – 25 (Retro JCB).
33	01	02	Unid.	Pneus traseiros 23.1-R26 10 lonas (Trator Massey7630)
34	01	02	Unid.	Câmaras 23.1 R 26 10 lonas.
35	01	02	Unid.	Pneus dianteiros 14.9 R24 10 lonas. (Trator Massey 7630).
36	01	02	Unid.	Câmaras 14.9 R24 10 lonas.
37	01	04	Unid.	Pneus 7/50/16 (grade e aradora)
38	01	04	Unid;	Câmara 7/50/16 (grade e aradora)
39	01	08	Unid.	Pneus 185/70/R14.
40	01	06	Unid.	Pneus 195/65/ 15 (Spin)
41	01	12	Unid.	Pneus 175/70/14 (Fiesta e Doblo)
42	01	08	Unid.	Pneus 175/70/13 (Classic)
43	01	20	Unid.	Pneus 205/75/16 (Ambulância e Van)
44	01	04	Unid.	Pneus 165/70/13 (Palio)
45	01	04	Unid.	Pneus 245/70R/16 (Ranger)

Observações:

1. Toda a marca citada no descritivo dos itens tem por objetivo apenas a apresentação de uma referência para que os licitantes identifiquem de forma clara o objeto, não havendo nenhuma intenção quanto à indicação de marca.
2. Todos os itens licitados deverão ser de primeira linha.
3. O frete será por conta da licitante vencedora.
4. Após emitida a nota de empenho e a Ordem de fornecimento a empresa terá 10 (dez) dias para efetuar a entrega.
5. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a verificação da conformidade do objeto entregue.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

DECLARAÇÃO.

Ref. Ao pregão Presencial nº 003/2017.

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a). _____, portador da (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA:

- a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017.

Validade: 8 (oito) meses

Objeto: Fornecimento de Pneus.

O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO SUL, Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, 484, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Luiz Camargo de Moura, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Prim. da Silveira Neves, nº 228, portador do CPF 143.866.230-00 a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na Rua, na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, residente e domiciliado na cidade de, CPF nº, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no Processo licitatório nº 457/2017, e HOMOLOGADA em, referente à Edital de Pregão Presencial Registro de preços nº 003/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento, pela CONTRATADA, mediante emissão de Notas de empenho e/ou contratos expedidos pela CONTRATANTE, dos itens..... conforme proposta apresentada no Edital de Pregão Presencial nº 003/2017.

1.1.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital acima, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 8 MESES, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, e serão procedidas de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

3.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a data da emissão da Nota de Empenho.

3.3. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.5. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Vila Nova do Sul poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) Multa:

1- por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5 % por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

b) Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

1- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.

5.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

5.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1. Os preços registrados são os constantes da proposta da contratada, no Edital de Registro de Preços nº 003/2017.

6.1.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

6.1.2. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à CONTRATANTE, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

6.1.3. A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela CONTRATANTE, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço, tão pouco se negar a entregar os medicamentos e materiais enquanto não seja analisado ou deferido o pedido de reajuste/readequação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.

8.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

8.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **Atividade 2020 – Transporte Escolar-** 3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção dos Veículos; Fonte de Recurso 1.005 Salário Educação.

- **Atividade 2084 – Manutenção dos Veículos da Secretaria da Educação-** 3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção dos Veículos; Fonte de Recurso 20 MDE.

- **Atividade 2085 – Manutenção dos Veículos da Secretaria de Obras-** 3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção dos Veículos;

- **Atividade 2055– CRAS-** 3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção dos Veículos;

- **Atividade 2087 – Manutenção dos Veículos da Secretaria da Saúde-** 3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção dos Veículos;

- **Atividade 2003 – Manutenção dos Veículos do Gabinete-** 3.3.90.30.39.00 – Material para Manutenção dos Veículos;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Atividade 2.083 – Manutenção das atividades da Patrulha Agrícola – 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- f) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- g) Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
- h) Constar na embalagem do produto o prazo de validade.
- i) Entregar o produto em Vila Nova do Sul, na respectiva secretaria que tenha solicitado.
- j) Apresentar produtos de 1ª qualidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Os preços registrados para o presente Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo CONTRATANTE, de “Nota de Empenho”, do qual constarão todas as especificações necessárias.

16.2. O CONTRATANTE **não** se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de empenho.

16.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe forem adjudicados, nas quantidades indicadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho.

16.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 3 (três) de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Vila Nova do Sul, xx de Abril de 2017.

José Luiz Camargo de Moura,
Prefeito.

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 **Pregão Presencial Nº 003/2017**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2017, e publicado no Mural, em __/__/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão nº 003/2017, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 2º, § 3º, c, do Decreto Municipal nº 28/2015 a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$

3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 8 às 14 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de concorrência, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

7.1 Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha